



# ATA DA 15ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

## DATA, HORÁRIO E LOCAL

Dia 09 de abril de 2021, às 15:00 horas, na Sede Administrativa da ELETROCAR, localizada na Av. Pátria, 1351, Carazinho/RS.

## CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Dispensada, presentes os membros do Comitê: Uilson Almeida Zanoncini e Ramon Marques Hortencio, nomeados conforme Atas nº 04/2019 e nº 11/2019, respectivamente, do Conselho de Administração.

#### **ORDEM DO DIA**

a) Verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação de candidatos a membro do Conselho de Administração.

Candidatos: **Tiago Ivan Lenz Gabriel Severo** 

## **DELIBERAÇÕES**

- 1) Considerando os procedimentos pertinentes e as informações constantes no currículo apresentado, os membros do Comitê Estatutário concluíram pela inelegibilidade do candidato Tiago Ivan Lenz, por não atender aos requisitos do inciso I do artigo 17 da Lei 13.303/2016:
  - Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:
    - I ter experiência profissional de, no mínimo:
  - a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
    - b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
  - 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
  - 2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;





3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista:

С	) 4	(quatro)	anos	de	experiência	como	profissional	liberal	em	atividade	direta	οι
indiretan	nen	te vinculad	la à áre	ea d	e atuacão da	empres	sa pública ou	socieda	ade a	le economi	a mista	:

- 2) Considerando os procedimentos pertinentes e as informações constantes no currículo apresentado, os membros do Comitê Estatutário concluíram pela **inelegibilidade** do candidato **Gabriel Severo**, por não atender aos requisitos do inciso I do artigo 17 da Lei 13.303/2016:
  - Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:
    - I ter experiência profissional de, no mínimo:
  - a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
    - b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
  - 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
    - 2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
  - 3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;
  - c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê.

<del></del>		
	Uilson Almeida Zanoncini	Ramon Marques Hortencio